



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0451.2/2019

**Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 16.791, de 2015,
que autoriza a doação de imóvel no Município
de Turvo.**

Autor: Governo do Estado

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 16.791, de 2015, que autoriza a doação de imóvel no Município de Turvo.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 21 de novembro de 2019 e foi distribuído a mim nesta Comissão na mesma data.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Segundo exposição de motivos e documentos acostados nos autos de alteração da lei de doação tem como objetivo a prorrogação por 3 anos para cumprimento dos encargos de doação por parte do Município já que o imóvel que servirá para instalação da Secretaria Municipal de Educação e a Biblioteca Pública Municipal.

O projeto de lei ora analisado esta em consonância com o disposto no art. 12, §1º da Constituição do Estado de Santa Catarina e com o art. 17, inc. I, alínea “b” da Lei nº 8.666/91.



O projeto de lei não padece de vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0451.2/2019, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual